

(三) 根據六月二十九日第 27/99/M 號法令第三十條之規定准許專用車輛之使用。

三、透過獲司長認可後公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，經濟局代局長可轉授被視為有助該局良好運作的適當權限予具領導與主管職務的人員。

四、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、廢止公布於二零零零年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第 48/2000 號經濟財政司司長批示。

六、本批示自公布翌日起生效。

二零零零年六月二十八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 81/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第七條及第 12/2000 號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、本人轉授權限予勞工暨就業局局長孫家雄工程師，以便從事下列工作：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受名譽承諾；

(三) 根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；

(四) 許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

(五) 許可人員職程內之職階轉換；

(六) 依法批准免職及解除合同；

(七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；

(八) 簽署計算及結算勞工暨就業局人員服務時間之文件；

3) Autorizar o uso de veículo próprio, conforme o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 29 de Junho.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário, o director, substituto, da Direcção dos Serviços de Economia pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

5. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2000 publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2000.

6. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 81/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Trabalho e Emprego, engenheiro Shuen Ka Hung, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviços;

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego;

8) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego;

- (九) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；
- (十) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；
- (十二) 根據法例的規定，決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取一日津貼為限；
- (十三) 許可返還與確保承諾及執行與澳門特別行政區簽訂之合同無關之文件；
- (十四) 批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；
- (十五) 許可作出載於預算開支表章節中關於勞工暨就業局私工程及資產及勞務取得之開支，但以澳門幣拾伍萬圓為限，如豁免諮詢，該金額減半；
- (十六) 除上款所指開支外，亦許可為部門運作所需之固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；
- (十七) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；
- (十八) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十九) 批准將支配於勞工暨就業局的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；
- (二十) 以澳門特別行政區名義簽署一切應由勞工暨就業局訂立的合同有關的公文書；
- (二十一) 許可根據在勞工暨就業局存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；
- (二十二) 在勞工暨就業局職責範圍內簽署發往澳門特別行政區以外機關或實體之文書；
- (二十三) 批准不超過澳門幣伍仟圓之交際費；
- 9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 10) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 12) Autorizar as deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo, por um dia, nos termos legais;
- 13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 14) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 15) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento, relativo à Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, até ao montante de 150 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 16) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos fixos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;
- 17) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;
- 18) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego que forem julgados incapazes para o serviço;
- 20) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego;
- 21) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 22) Assinar todo o expediente dirigido a serviços ou entidades exteriores à Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego;
- 23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000 patacas;

(二十四)嚴格執行經濟財政司司長註明接受非本地勞工的批示之規定，准許與作為提供非本地勞工的實體簽定八八年二月一日第12/GM/88號批示第九款e)項規定提供勞務之合同，並確保遵守同款d)項所指之要件。

二、透過獲司長認可後公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，勞工暨就業局局長將可轉授被視為有助該局良好運作的適當權限予具領導與主管職務的人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、廢止公布於二零零零年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第52/2000號經濟財政司司長批示。

五、本批示自公布翌日起生效。

二零零零年六月二十八日

經濟財政司司長 譚伯源

第82/2000號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第12/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、本人轉授權限予統計暨普查局代局長陸潔嫻女士以便從事下列工作：

(一)簽署任用書；

(二)授予職權及接受名譽承諾；

(三)根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；

(四)許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

(五)許可人員職程內之職階轉換；

(六)依法批准免職及解除合同；

(七)以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；

24) Aprovar, com observância dos termos do despacho de admissão de mão-de-obra não-residente exarado pelo Secretário para a Economia e Finanças, os contratos de prestação de serviços com entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, previstos na alínea e) do n.º 9 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, salvaguardados os requisitos previstos na alínea d) do mesmo número.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário, o director dos Serviços de Trabalho e Emprego poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 52/2000 publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2000.

5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 82/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Subdelego na directora, substituta, dos Serviços de Estatística e Censos, dra. Lok Kit Sim, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviços;

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;